

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução CRUESP nº 001/2013

Dispõe sobre o índice de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” e dá outras providências

Os Reitores das Universidades Estaduais Paulistas, com fundamento no artigo [207](#) da [Constituição Federal](#) e no Artigo [3º](#) do Decreto nº [29.598](#), de 02/02/89, RESOLVEM tornar público:

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores técnicoadministrativos da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, foram reajustados na seguinte conformidade:

I – Índice de 5,00% a partir de 1º de maio de 2005;

II – Índice de 2,80% a partir de 1º de outubro de 2005;

III– Índice de 2,55% a partir de 1º de maio de 2006;

IV – Índice de 3,37% a partir de 1º de maio de 2007;

V – Índice de 1,50% a partir de 1º de novembro de 2007; VI – Índice de 6,51% a partir de 1º de maio de 2008;

VII– Índice de 6,05% a partir de 1º de maio de 2009;

VIII–Índice de 6,57% a partir de 1º de maio de 2010;

IX - Índice de 8,40% a partir de 1º maio de 2011;

X - Índice de 6,14% a partir de 1º de maio de 2012.

Artigo 2º - Os vencimentos dos servidores docentes da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” foram calculados mediante a aplicação de índices multiplicadores correspondentes a

cada um dos cargos e funções docentes existentes na Universidade, sobre os valores base a seguir, a que se refere o artigo 1º das Resoluções CRUESP nº 141/96, 001/2010 e 010/2010:

I – R\$ 240,60 a partir de 1º de maio de 2005;

II - R\$ 247,34 a partir de 1º de outubro de 2005;

III – R\$ 253,65 a partir de 1º de maio de 2006;

IV – R\$ 262,21 a partir de 1º de maio de 2007;

V – R\$ 266,14 a partir de 1º de novembro de 2007;

VI – R\$ 283,47 a partir de 1º de maio de 2008;

VII –R\$ 300,61 a partir de 1º de maio de 2009;

VIII–R\$ 320,36 a partir de 1º de maio de 2010;

IX - R\$ 347,27 a partir de 1º de maio de 2011;

X - R\$ 368,59 a partir de 1º de maio de 2012.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas constantes nos artigos 1º e 2º.